

Gâmara Municipal de Pirassununga



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811 Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2735 PROJETO DE LEI Nº 43/97

"Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESEN VOLVIMENTO RURAL e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através do Decreto - do Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente Lei.

Artigo 2º) - Em decorrência da criação do Conselho de que trata o Artigo anterior, fica revogada a Lei Nº 1.543/83, de 14 de setembro de 1.983, que criou o Conselho-Agricola Municipal - CAM.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 278 de Julho de 1997.

Presidențe



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE:SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 43/97

"Dispõe sobre a criação CONSELHO MUNICIPAL DE DESEN VOLVIMENTO RURAL e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através do Decreto do Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulga ção da presente Lei.

Artigo 2º) - Em decorrência da criação do Con selho de que trata o Artigo anterior, fica revogada a Lei № 1.543/83, de 14 de setembro de 1.983, que criou Agricola Municipal - CAM.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Instica, Legislação e		
Redagar, para dar parecer. Pira	ssununga, 23 de julho de	1.997.
Sala de s Sessoes da C. M. de	,	
Pirassumman, 25df 07 de 1992	\bigwedge	$ \leftarrow $
loh. / w-	- ANTONIO CARLOS	BUENO
Providents /	Prefeito	
A Comissão de Finanças, Orçamento e	Aprovada em l.º discuss	āo.
	Sala das Sessões da C. Pirassununga Pdo	M. de
Lavoned, para da C. M. de	Pirassununga of fdg	7de 19
Sala das Sessões, dy C. M. de Sala das Sessões, dy C. M. de	Ro L. J	/h-2:
Sala das Sessões, and 7 Ne 19 97 Pirassununga, 254 107 Ne 19 97	Presidente	
- Decidente	Aprovada em 2.º discussão	•

CARLOS BUENO BARBOSA -Prefeito Municipăl

discussão. M. de de 19.. Presidente

discussão.

A redução final. Sala das Sessões



Prefeitura Municipal de Pirassununga



ESTADO DE:SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, tem por escopo a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e, em razão dessa criação, a revogação da Lei Nº 1.543/83, cópia anexa, que criou o Conselho Agrícola Municipal - CAM.

Tendo em vista as novas diretrizes da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tor
na-se indispensável a criação do referido Conselho, possibilitando assim, uma maior facilidade no levantamento dos problemas
agrícolas do Município, bem como, uma melhor agilização na obtenção de recursos técnicos e financeiros, tudo em prol da comunidade pirassununguense.

Dada a relevância da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata- o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica-requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de alta consideração e estima.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.543/83 -

"Dispõe sobre a criação do CONSE LHO AGRÍCOLA MUNICIPAL - CAM"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU-NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19)- Fica criado o CONSELHO AGRÍCO-LA MUNICIPAL - CAM, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através de Decreto, dentro de trinta (30) dias a contar da promulgação da presente lei, pelo Executivo Municipal.

Artigo 29) - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá--rio.

Pirassununga, 14 de setembro de 1.983.

BR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA - Diretor de Administração



Gâmara Municipal de Pirassununga

CL

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811 Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/97, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação' do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/JULHO/1997.

Presidente

Edson Sidney Vick

Relator

Hilderaldo Luiz Sumaio

∕Membro



Gâmara Municipal de Pirassununga



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811 Estado de São Paulo

PARECER	Иδ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/97, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissoes, 25/JUL/0/1997.

Luis Carlo Mangalo da Castro

gresycente

Edgar Saggioratto

Relator

Natal Furlan

Membro



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE:SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.831/97 -

"Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESEN VOLVIMENTO RURAL e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através do Decreto - do Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente Lei.

Artigo 2º) - Em decorrência da criação do Con selho de que trata o Artigo anterior, fica revogada a Lei Nº 1.543/83, de 14 de setembro de 1.983, que criou o Conselho-Agricola Municipal - CAM.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de julho de 1.997.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -Secretário Municipal de Administração